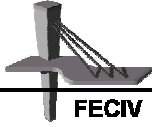




**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



**FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL**

---

Curso de Engenharia Civil

# **NORMAS**

---

## **DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**



## *Sumário*

1 Normas de matrícula.....	02
2 Estágio de Graduação obrigatório.....	04
3 Trabalho de Conclusão de Curso.....	10
4 Atividades Acadêmicas Complementares.....	13
5 Sistema de avaliação dos alunos.....	15



# *1 Normas de matrícula*

---

## **1.1 Período do aluno**

1.1.1 A cada semestre, o aluno é enquadrado em um período do Curso. O período do aluno é aquele onde ele tem disciplina(s) a cursar, tendo sido já aprovado em todas as disciplinas dos períodos anteriores ou estando em débito com no máximo 2 (duas) dessas disciplinas.

1.1.2 São consideradas disciplinas em débito todas aquelas situadas em períodos anteriores ao período do aluno, nas quais ainda não foi obtida a aprovação, tendo ou não sido cursadas anteriormente.

1.1.3 A matrícula nas disciplinas em débito é obrigatória e sem direito a trancamento. Havendo incompatibilidade horária entre essas disciplinas, prevalecerá a matrícula na disciplina de menor período.

## **1.2 Matrícula em disciplinas de períodos superiores ao período do aluno**

1.2.1 É permitida a matrícula em, no máximo, duas disciplinas do período seguinte ao período do aluno, exceto nas disciplinas especiais.

1.2.2 A matrícula em disciplinas especiais é definida na seção 1.4.

## **1.3 Matrícula nas disciplinas do período do aluno**

1.3.1 É permitida a matrícula em qualquer disciplina do período do aluno, desde que:

- a) Haja compatibilidade horária com as disciplinas em débito;
- b) Qualquer das disciplinas em débito que não esteja defasada do período do aluno em mais de 2 (dois) períodos no fluxograma do Curso, isto é, o resultado da diferença entre o período do aluno e o período da disciplina não pode ser superior a 2 (dois);
- c) O aluno tenha os pré-requisitos e correquisitos previstos para a(s) disciplina(s) em que solicita a matrícula.

1.3.2 Caso o aluno não atenda à solicitação descrita na alínea (b) anterior, é considerado aluno em Regime Especial e só poderá se matricular nas disciplinas em débito e nas disciplinas especiais, definidas na seção 1.4.



## **1.4 Matrícula em disciplinas especiais**

1.4.1 É admitida a matrícula em disciplinas especiais, desde que haja compatibilidade horária, o aluno tenha os pré-requisitos previstos e o número total de disciplinas matriculadas não ultrapasse a carga horária máxima prevista na seção 1.6.

1.4.2 As disciplinas especiais do Curso são: Geologia Aplicada; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Instalações Elétricas Prediais; Economia; Administração; Direito e Legislação; bem como as suas equivalentes no currículo anterior; além de Estágio de Graduação obrigatório e todas as disciplinas optativas.

## **1.5 Carga horária mínima**

1.5.1 A carga horária mínima é a correspondente à de 2 (duas) disciplinas. Entretanto, o aluno pode matricular em apenas uma disciplina quando:

- a) Esta disciplina completar o currículo do Curso;
- b) Esta disciplina for o Estágio de Graduação obrigatório;
- c) O aluno estiver em Regime Especial.

## **1.6 Carga horária máxima**

1.6.1 A carga horária máxima é de 34 (trinta e quatro) horas semanais, excetuando-se os componentes curriculares de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso.

1.6.2 Para o discente formando ou participante de Mobilidade Acadêmica, o Colegiado de Curso poderá ampliar essa carga horária semanal a até, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

## **1.7 Trancamento parcial**

1.7.1 O trancamento parcial de matrícula é permitido, exceto nas disciplinas de períodos inferiores ao período do aluno, devendo-se observar os requisitos das disciplinas em que permanecer matriculado e obedecer as demais exigências estabelecidas nas Normas de Graduação da UFU.

## **1.8 Alunos transferidos**

1.8.1 Os alunos transferidos possuem 2 (dois) semestres de prazo para adaptação ao Regime Seriado. Nesse período de transição, eles ficam submetidos às normas de matrícula por disciplinas, sob orientação do Colegiado do Curso.

## **1.9 Prioridade para matrícula**

1.9.1 A matrícula em cada disciplina deve atender o que dispõe as Normas de Graduação da UFU.

## **1.10 Matrícula em disciplinas optativas**

1.10.1 A carga horária em disciplinas optativas é de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas para os alunos do currículo vigente a partir do primeiro semestre de 2008 e 180 (cento e oitenta) horas para os alunos do currículo anterior.



1.10.2 O Colegiado do Curso relacionará, semestralmente, as disciplinas optativas que serão oferecidas.

## *2 Estágio de Graduação obrigatório*

---

### **2.1 Objetivos**

2.1.1 O Estágio de Graduação obrigatório como componente curricular é uma atividade acadêmica de aprendizagem social, profissional e cultural, que propicia ao estudante participar de situações reais da vida e do trabalho de seu meio, sendo realizado na comunidade ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Estágio de Graduação obrigatório tem por objetivos:

- A formação humana, científica e cultural do estagiário;
- A ampliação dos conhecimentos acadêmicos e profissionais do estudante mediante sua inserção nos espaços técnico-científicos, econômicos, culturais e políticos da sociedade;
- A inserção do estagiário no mundo do trabalho por meio do desenvolvimento de atividades concretas e diversificadas;
- A unidade entre teoria e prática, ensino, pesquisa e extensão;
- Favorecer a reflexão sobre o exercício profissional e seu papel social.

2.1.2 O estágio efetiva-se no Curso através da disciplina Estágio de Graduação obrigatório.

### **2.2 Aspectos legais do estágio**



2.2.1 A Lei nº 6494, de 7/12/1977, com as alterações dadas pela Lei nº 8.859, de 23/3/1994 e pela MPV nº 2076-35/2001, dispõe sobre o estágio de estudantes de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo. A regulamentação do disposto em Lei é dada pelo Decreto nº 87497, de 18/8/1982, com alterações dadas pelos decretos nº 89.467, de 21/3/1984 e nº 2.080, de 26/11/1996. Complementa a legislação, no caso de estágios concedidos por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa nº 5, de 25/4/1997, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

2.2.2 Os estágios só podem ser realizados junto a instituições ou pessoas que tenham condições de proporcionar experiência prática e aplicação de conhecimentos integrantes do currículo do Curso, devendo ser planejados, executados e avaliados em conformidade com o currículo e o calendário escolar.

2.2.3 A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UFU, por meio do Núcleo de Estágio. O convênio deve dispor sobre as condições de realização do estágio. Excepcionalmente será admitido como instituição concedente, profissional autônomo devidamente registrado no respectivo conselho de classe, mediante apreciação do Colegiado do Curso.

2.2.4 A parte concedente deverá contratar às suas expensas seguro de acidentes pessoais para o estagiário. Além disto, ela deverá fornecer ao estagiário documento que comprove a realização do estágio, quando de seu encerramento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

2.2.5 O estágio não estabelece vínculo empregatício entre o estudante e o concedente do estágio.

2.2.6 O horário de estágio a ser cumprido pelo estudante deve compatibilizar-se com o horário escolar e com o horário do concedente. Em período de férias escolares a jornada de estágio deve ser estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente, sempre com a interveniência da UFU, devendo constar do termo de compromisso celebrado.

## **2.3 Coordenação de Estágio de Graduação obrigatório**

2.3.1 Várias das questões relacionadas à disciplina Estágio de Graduação obrigatório ficam sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio de Graduação obrigatório, que tem as seguintes atribuições e competências:

- Orientar os alunos sobre as normas e a formalização do processo de Estágio de Graduação obrigatório;
- Supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágios ao Núcleo de Estágio da UFU;
- Esclarecer professores orientadores, estagiários e supervisores na apresentação do relatório de estágio;
- Deliberar sobre o Requerimento de proposição de estágio, autorizando o estágio em cada etapa;
- Validar e controlar a entrega dos relatórios das etapas do estágio;
- Enviar à Coordenação de Curso, os pedidos de etapas de Estágio de Graduação obrigatório aprovados, bem como a homologação das defesas dos relatórios finais, através do envio das fichas de conclusão da disciplina;
- Marcar as datas e designar os membros da Banca que irão apreciar as defesas dos relatórios finais;



- Divulgar a ata das deliberações emitidas;
- Participar de reuniões com as instituições concedentes conveniadas.

## 2.4 Matrícula em Estágio de Graduação obrigatório

2.4.1 O estágio curricular obrigatório é concluído com a aprovação na disciplina Estágio de Graduação obrigatório, ministrada também em períodos especiais, não necessariamente coincidentes com os períodos letivos. A soma dos vários períodos de estágio não pode ser inferior a 18 (dezoito) semanas e, em qualquer caso, a carga horária total do estágio não pode ser inferior a 180 (cento e oitenta) horas para os alunos de currículos vigentes a partir do primeiro semestre de 2008 e 270 (duzentos e setenta) horas para os alunos de currículos anteriores.

2.4.2 Para realização do Estágio de Graduação obrigatório o aluno deve ter cursado com aprovação todas as disciplinas obrigatórias dos 6 (seis) primeiros períodos.

2.4.3 O aluno pode, a seu critério, permanecer matriculado somente nesta disciplina ao longo do semestre letivo, ou seja, se estiver matriculado em estágio, não fica obrigado no semestre em questão, a cumprir o número mínimo de matrícula em 2 (dois) componentes curriculares, conforme prevê as Normas de Graduação da UFU.

2.4.4 A matrícula na disciplina Estágio de Graduação obrigatório pode ser feita em qualquer época do ano, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado no setor de atendimento ao aluno.

2.4.5 Para cursar a disciplina Estágio de Graduação obrigatório o aluno deve dispor de, no mínimo, 2 (dois) turnos inteiramente livres na semana e, sua carga horária total, ou seja, de estágio e de outras disciplinas, não pode superar 40 (quarenta) horas semanais.

2.4.6 Ao elaborar a programação de estágio, o aluno deve considerar que pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária total mínima prevista seja cumprido em períodos letivos da Instituição.

2.4.7 A dedicação semanal mínima à disciplina Estágio de Graduação obrigatório é de 8 (oito) horas.

2.4.8 O estágio pode ser realizado em etapas, em qualquer época do ano. As etapas compreendem períodos letivos e/ou de férias. O aluno deve renovar seu pedido de etapa de estágio, através de requerimento dirigido ao coordenador da Coordenação de Estágio de Graduação obrigatório, sempre que:

- Mudar o local e/ou a instituição concedente do estágio;
- Alterar a carga horária semanal de dedicação ao estágio.

2.4.9 Os períodos de estágios realizados antes da efetivação da matrícula junto à Coordenação de Curso, bem como aqueles anteriores à entrega do pedido da etapa, não têm validade como estágio de graduação obrigatório.

2.4.10 Os pedidos das etapas de estágio são efetuados em requerimento próprio, à disposição dos alunos na Coordenação do Curso. Nos pedidos devem constar claramente os horários das disciplinas cursadas, bem como os horários de dedicação ao estágio.



2.4.11 Anexo ao requerimento de cada etapa de estágio deve ser encaminhado o seu programa de atividades, elaborado e assinado conjuntamente pelo engenheiro supervisor e pelo aluno, com o visto de aprovação do professor orientador. No programa devem constar:

- A data de início e de término da etapa;
- As atividades a serem desenvolvidas;
- O número de horas dedicadas a cada atividade;
- O total de horas da etapa;
- O(s) projeto(s) referente(s) às atividades a serem desenvolvidas.

2.4.12 A Coordenação de Estágio de Graduação obrigatório aprecia e publica os resultados das solicitações dos alunos. A data de início da etapa de estágio é a data aprovada pela Coordenação. Eventuais correções devem ser cumpridas pelo aluno em, no máximo, 15 (quinze) dias após a publicação. Após este prazo é cancelada a solicitação.

2.4.13 O sábado pode ser utilizado para a realização do estágio, desde que o engenheiro supervisor ateste que as atividades a serem desenvolvidas são normais na instituição concedente nesse dia.

2.4.14 Para a caracterização do estágio consideram-se as seguintes áreas:

- Construção Civil;
- Estruturas;
- Geotecnia;
- Hidráulica e Saneamento;
- Transportes.

## 2.5 Orientação do estágio

2.5.1 O acompanhamento do estágio é feito por um orientador e por um engenheiro supervisor. O orientador deve pertencer ao quadro de docentes do Curso de Engenharia Civil, sendo escolhido pelo aluno. O engenheiro supervisor é o responsável pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário na instituição concedente.

2.5.2 Cada professor orientador poderá ter, no máximo, 10 (dez) orientandos de estágio de graduação obrigatório.

2.5.3 A escolha do orientador é iniciativa do aluno e dependerá da disponibilidade do professor. O orientador terá autonomia para estabelecer os critérios de seleção de seus orientandos.

2.5.4 A mudança de orientador só poderá ocorrer mediante solicitação justificada pelo aluno e aprovada pela Coordenação de Estágio de Graduação obrigatório.

2.5.5 São atribuições do professor orientador de estágio:

- Orientar o aluno no planejamento e desenvolvimento das atividades do estágio;
- Orientar e acompanhar a execução do plano de orientação, em horário combinado;
- Orientar o aluno quanto às normas, o preenchimento do Requerimento, a elaboração do programa e a redação do(s) relatório(s);
- Acompanhar, receber e avaliar o(s) relatório(s) de estágio, apresentando sugestões que contribuam para a formação do aluno e para a qualidade do relatório;





- Interagir com o engenheiro supervisor, visando o acompanhamento do desempenho do estagiário;
- Avaliar o desempenho do aluno no estágio através da ficha de avaliação;
- Presidir a Banca Examinadora quando da defesa do estágio.

#### 2.5.6 Constituem atribuições do engenheiro supervisor:

- Elaborar em conjunto com o aluno o programa das atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Orientar e acompanhar o aluno na execução do programa de atividades;
- Proporcionar ao estagiário vivenciar situações de aprendizagem técnica, que permitam uma visão real da profissão;
- Caso necessário, manter contato com o professor orientador de estágio;
- Avaliar o(s) relatório(s) do estágio;
- Avaliar o desempenho do aluno no estágio através da ficha de avaliação.

## 2.6 Relatório do estágio

2.6.1 O relatório de cada etapa deve ser submetido ao professor orientador em até 20 (vinte) dias e entregue à Coordenação do Curso em até 30 (trinta) dias após o seu encerramento.

2.6.2 O relatório deve conter a assinatura do estagiário e os vistos de aprovação do engenheiro supervisor e do professor orientador. Quando se tratar da última etapa, o relatório não precisa ser entregue, pois seu conteúdo constará do relatório final.

2.6.3 A apresentação do relatório final deve observar os critérios previstos na NBR 10719 e nos documentos complementares previstos na aplicação desta Norma.

2.6.4 A etapa do estágio não será validada se o relatório respectivo não for entregue no prazo estabelecido.

## 2.7 Avaliação do Estágio De graduação obrigatório

2.7.1 Para a avaliação final na disciplina Estágio de Graduação obrigatório, devem ser encaminhados à Coordenação de Estágio de Graduação obrigatório em até 60 (sessenta) dias após o término da última etapa, e, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data de colação de grau:

- O relatório final impresso, aprovado pelo supervisor e pelo orientador;
- Duas cópias do relatório final;
- A ficha de avaliação do professor orientador;
- A ficha de avaliação do engenheiro supervisor;
- O certificado de conclusão, emitido em papel timbrado da instituição concedente, constando o período e a quantidade total de horas do estágio.

2.7.2 A aprovação do aluno na disciplina dar-se-á através da maioria simples de votos dos membros de uma Banca Examinadora, que em sessão pública apreciará o estágio realizado, o relatório final e sua defesa por parte do aluno.



2.7.3 A Banca é constituída pelo professor orientador do aluno e mais 2 (dois) membros, professores do Curso de Engenharia Civil, designados pelo coordenador de Estágio de Graduação obrigatório e nomeados pela Coordenação do Curso.

2.7.4 Na defesa do estágio o aluno dispõe de até 30 (trinta) minutos para a exposição oral, e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para argüição, cabendo ao aluno igual período para defesa.

2.7.5 São atribuições da Banca Examinadora:

- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio;
- Verificar se o relatório final cumpre as normas de redação de relatórios técnicos, conforme item 2.6.3;
- Argüir o candidato quanto ao estágio realizado e quanto ao relatório escrito;
- Deliberar quanto à aprovação ou a reprovação do estágio ou da defesa.

2.7.6 A data de defesa do estágio é marcada pelo coordenador de Estágio de Graduação obrigatório, conforme a disponibilidade dos membros envolvidos, em períodos letivos e não letivos. Os prazos máximos de tramitação do processo são:

- 10 (dez) dias úteis para a constituição da Banca Examinadora;
- 15 (quinze) dias úteis para os membros da Banca apreciarem o relatório;
- 15 (quinze) dias úteis para a apresentação e defesa por parte do aluno.

2.7.7 Após a defesa, o presidente da Banca encaminhará ao Coordenador de Estágio de Graduação obrigatório a ata da reunião, para que ela homologue o resultado e encaminhe a ficha de conclusão da disciplina à Coordenação do Curso.

2.7.8 A avaliação final da defesa se dará por intermédio das expressões “Aprovado”, “Reprovado” ou “Aprovado com correções”.

2.7.9 No caso de aprovação com correções, estas devem ser registradas em ata, sendo de responsabilidade do aluno e do professor orientador as providências necessárias. As correções devem ser encaminhadas à Coordenação de Estágio de Graduação obrigatório para homologação.

2.7.10 As correções devem ser atendidas em até 15 (quinze) dias. Caso este prazo não seja cumprido, o aluno será considerado reprovado na disciplina.

2.7.11 Quando houver reprovação do estágio ou de uma ou mais etapas, estes deverão ser refeitos. Quando houver reprovação da defesa, uma nova defesa deve ser marcada.



## *3 Trabalho de Conclusão de Curso*

---

Este item se aplica somente aos alunos do currículo vigente a partir do primeiro semestre de 2008.

### **3.1 Objetivos**

3.1.1 O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC constitui disciplina que permite ao aluno demonstrar sua capacidade de criação, produção e elaboração de um trabalho teórico-prático, sintetizando e integrando os conhecimentos adquiridos durante sua formação acadêmica, em tema específico de sua escolha, nas áreas de Construção Civil, Estruturas, Geotecnia, Hidráulica e Saneamento ou Transportes.

3.1.2 Excepcionalmente, casos de pesquisa aplicada, que envolvam temas ligados à atuação profissional, serão apreciados pelo Colegiado do Curso. Nesta situação, o trabalho desenvolvido



pelo aluno deve estar vinculado a um projeto de pesquisa aprovado pela Faculdade de Engenharia Civil.

### **3.2 Carga horária**

3.2.1 A carga horária da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é de 30 (trinta) horas.

### **3.3 Matrícula**

3.3.1 A matrícula é feita no último período do aluno, ou seja, no semestre em que o aluno está cursando as disciplinas que lhe faltam para integralizar o Curso.

3.3.2 Para solicitar matrícula na disciplina TCC, o aluno deve encaminhar ao Colegiado do Curso requerimento protocolado no setor de atendimento, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do final do semestre letivo anterior ao que irá cursar a disciplina. Devem constar na solicitação o nome do aluno; o nome e o aval do orientador; o título, os objetivos e o resumo do projeto.

3.3.3 A matrícula na disciplina será feita na data prevista no calendário acadêmico, juntamente com as demais disciplinas.

### **3.4 Orientação**

3.4.1 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser feito individualmente, sob orientação de um professor do Curso de Engenharia Civil.

3.4.2 Cada professor orientador pode ter, no máximo, 3 (três) orientandos de Trabalho de Conclusão de Curso.

3.4.3 A escolha do orientador é iniciativa do aluno e depende da disponibilidade do professor. O orientador tem autonomia para estabelecer os critérios de seleção de seus orientandos.

3.4.4 A mudança de orientador só pode ocorrer mediante solicitação justificada pelo aluno e aprovada pelo Colegiado do Curso.

### **3.5 Relatório**

3.5.1 O TCC deverá ser redigido na forma de relatório. A apresentação do relatório deve observar os critérios previstos na NBR 10719 e nos documentos complementares previstos na aplicação desta Norma.

### **3.6 Avaliação**

3.6.1 A avaliação do TCC ocorrerá mediante defesa oral do trabalho por parte do aluno. Será constituída para esse fim uma Banca Examinadora. A Banca deve ser constituída por 3 (três) membros, cabendo ao orientador a presidência. Na composição da Banca, um membro pode ser externo à UFU, devendo ser especialista na área. Os membros da Banca são indicados pelo orientador e nomeados pela Coordenação do Curso.



3.6.2 Na defesa do TCC cada membro da Banca atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final do aluno na disciplina igual à média aritmética dos 3 (três) valores. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

3.6.3 Na avaliação pela Banca serão considerados o trabalho realizado, o relatório e a defesa apresentada pelo aluno.

### **3.7 Defesa**

3.7.1 A data de defesa do TCC é definida pela Coordenação do Curso. Para isto, o aluno deve entregar na Coordenação, até 20 (vinte) dias antes da defesa, 3 (três) exemplares impressos do relatório.

3.7.2 O período destinado à defesa inicia 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo e vai até o dia anterior ao início do período de matrícula para o semestre seguinte.

3.7.3 A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública. O aluno disporá de até 30 (trinta) minutos para a exposição oral, e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição, cabendo ao aluno igual período para defesa.

3.7.4 Após a defesa, o presidente da Banca encaminhará à Coordenação do Curso a ata da reunião, para que ela homologue o resultado.

3.7.5 No caso de aprovação com correções, estas devem ser registradas em ata, sendo de responsabilidade do aluno e do professor orientador as providências necessárias. As correções devem ser encaminhadas à Coordenação do Curso para homologação.

3.7.6 As correções devem ser atendidas em até 15 (quinze) dias. Caso este prazo não seja cumprido, o aluno será considerado reprovado na disciplina, com nota final igual à metade daquela fixada pela Banca Examinadora.



# *4 Atividades Acadêmicas Complementares*

---

Este item se aplica somente aos alunos do currículo vigente a partir do primeiro semestre de 2008.

## **4.1 Objetivos**

4.1.1 As Atividades Acadêmicas Complementares objetivam ampliar a formação do aluno no âmbito de sua preparação profissional, ética e humanística, por meio do aproveitamento curricular de atividades de natureza acadêmica, científica, tecnológica, social, desportiva, política, cultural ou artística, de livre escolha do estudante.



## 4.2 Carga horária

4.2.1 A carga horária mínima a ser cumprida em Atividades Acadêmicas Complementares é de 90 (noventa) horas.

## 4.3 Registro da atividade

4.3.1 O aluno deverá solicitar registro de cada atividade por meio de requerimento, acompanhado de comprovante. As atividades que não foram aprovadas previamente por órgãos competentes, serão analisadas pelo Colegiado do Curso com relação ao seu mérito. O requerimento deve ser protocolado no setor de atendimento ao aluno e posteriormente dirigido à Coordenação do Curso para apreciação.

4.3.2 A solicitação de registro pode ser feita em qualquer época do semestre letivo, independente do período em que o aluno se encontra.

4.3.3 Somente serão registradas atividades desenvolvidas durante o período em que o aluno estiver cursando a Graduação em Engenharia Civil.

## 4.4 Atividades e equivalências

4.4.1 As atividades a serem consideradas para integralização das Atividades Acadêmicas Complementares, e suas equivalências em termos de carga horária, são dadas na tabela a seguir.

Atividade	Pontuação (horas)	Limite da pontuação (horas)
<b>1 Programas institucionais</b>		
1.1 Programa de Iniciação Científica - PIBIC	60 horas por projeto	60
1.2 Programa de Educação Tutorial - PET	15 horas por semestre	60
1.3 Programa Institucional de Bolsas do Ensino de Graduação - PIBEG	60 horas por projeto	60
1.4 Programa de Mobilidade Internacional	60 horas por participação	60
1.5 Monitoria em disciplinas do Curso	15 horas por semestre	60
<b>2 Projetos de ensino, pesquisa e extensão</b>		
2.1 Projeto ou atividade de ensino, pesquisa e extensão, aprovado pelo Conselho da Unidade, com duração mínima de um ano	30 horas por projeto	60
2.2 Projeto ou atividade de extensão, aprovado pelo Conselho da Unidade	Carga horária do aluno no Projeto, limitada a 10 horas por Projeto	40
<b>3 Participação em eventos técnicos ou científicos</b>		
3.1 Evento técnico ou científico oficial, como apresentador de trabalho ou palestrante	15 horas por evento	30
3.2 Evento técnico ou científico oficial, como ouvinte	5 horas por evento	20
3.3 Membro da comissão organizadora do evento	5 horas por evento	20
3.4 Palestra técnica em evento oficial	2 horas por palestra	20
3.5 Visita técnica orientada	2 horas por visita	20
3.6 Evento cultural, artístico ou esportivo	5 horas por evento	30
<b>4 Publicação de trabalhos científicos</b>		
4.1 Periódico local e regional	20 horas por artigo	40
4.2 Periódico nacional	30 horas por artigo	30
4.3 Periódico com qualificação <i>Qualis</i>	40 horas por artigo	40



4.4 Congresso científico local	10 horas por congresso	30
4.5 Congresso científico regional	20 horas por congresso	40
4.6 Congresso científico nacional	30 horas por congresso	30
4.7 Congresso científico internacional	40 horas por congresso	40
<b>5 Participação em órgãos e colegiados</b>		
5.1 Representação discente em órgãos colegiados da UFU, com presença igual ou superior a 75%	5 horas por semestre	30
5.2 Membro do Diretório Acadêmico da Engenharia Civil ou do Diretório Central dos Estudantes da UFU	10 horas por mandato	20
<b>6 Disciplinas de outros cursos superiores</b>		
6.1 Disciplinas de ensino superior que não façam parte do currículo do Curso, cursadas com aproveitamento	Carga horária semestral de cada disciplina	60
<b>7 Cursos extra-curriculares</b>		
7.1 Mini-curso técnico com carga horária superior a 6 horas, como ouvinte	10 horas por mini-curso	30
7.2 Mini-curso técnico com carga horária superior a 6 horas, como ministrante	15 horas por mini-curso	45
7.3 Curso de língua estrangeira em instituições reconhecidas	15 horas por ano	45
7.4 Curso de informática em instituições reconhecidas	15 horas por ano	45
<b>8 Outras atividades</b>		
8.1 Outras atividades aprovadas pelo Colegiado do Curso	Definida pelo Colegiado	45

## *5 Sistema de avaliação dos alunos*

### **5.1 Objetivos da avaliação**

5.1.1 A avaliação do aluno deve permitir captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades, possibilitando uma tomada de decisão para superar os problemas identificados. Na avaliação deve-se verificar o desenvolvimento das habilidades intelectuais do aluno - raciocínio lógico, organização de idéias, clareza de expressão, originalidade e capacidade de compreender e relacionar conceitos.





## 5.2 Critérios de aprovação

5.2.1 Para cada disciplina são distribuídos 100 (cem) pontos, em números inteiros. Para ser aprovado, o aluno deve alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos na soma das notas e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e outras atividades curriculares ministradas.

5.2.2 O sistema de avaliação da disciplina deve constar do Plano de Ensino, que deverá ser discutido entre o professor e os alunos, e encaminhado ao Colegiado para apreciação, até o 12<sup>o</sup> (décimo segundo) dia letivo do semestre.

5.2.3 O Colegiado do Curso deverá apreciar o Plano de Ensino em no máximo 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

## 5.3 Periodicidade e pontuação

5.3.1 Respeitando-se os objetivos e as peculiaridades de cada disciplina e a autonomia do professor, sugere-se que as atividades avaliativas sejam aplicadas:

- Em no mínimo 3 (três) oportunidades, distribuídas ao longo do semestre letivo;
- Utilizando-se de mais de um instrumento de avaliação;
- Evitando-se mais de 40% (quarenta por cento) da pontuação total em cada oportunidade.

## 5.4 Instrumentos de avaliação

5.4.1 Poderão constituir elementos de avaliação:

- Provas, com ou sem defesa diante do professor;
- Seminários individuais ou em grupos;
- Trabalhos individuais ou em grupos;
- Listas de exercícios individuais, com ou sem defesa diante do professor;
- Relatórios técnicos de experimentos ou de visitas de campo;
- Participação em sala de aula.

5.4.2 Na utilização de instrumentos executados em grupos, a avaliação do aluno deverá ser individual. Cabe ao professor o estabelecimento de critérios, como arguição oral e defesa do trabalho, para o acompanhamento do desempenho de cada aluno.

5.4.3 No uso de seminários, devem ser observadas a capacidade de pesquisa e de busca de informações atualizadas por parte do aluno, a capacidade de expressão oral, a organização de idéias e a capacidade de relacionar conceitos.

5.4.4 A avaliação dos alunos nas disciplinas Estágio de Graduação Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso é feita através de defesa oral, onde devem ser considerados, além do trabalho desenvolvido, o relatório e a defesa apresentada pelo aluno, conforme descrito nos itens 2 e 3.



*Normas do Curso de Engenharia Civil, aprovadas na 202<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Colegiado, em 03 de dezembro de 2007.*